PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2021, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PREFEITA, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS, PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO. CONCEDE AUMENTO REAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei nº 1.530/2018, concederá a aplicação do percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), segundo o índice IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2021, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município, Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, do Poder Executivo e Legislativo, em atendimento ao art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores do Executivo, efetivos e comissionados, o aumento real da remuneração, extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas do Poder Executivo, no percentual de 3% (três por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.470/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, objetivando realizar a revisão anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, prefeita, vice-prefeito, secretários, vereadores, proventos dos aposentados e das pensões dos Poderes Executivo e Legislativo.

A determinação é constitucional e é especialmente necessária no presente ano, pelo salto inflacionário expressivo no período, de mais de dez por cento. Dessa forma, ressalta-se que não se trata de discricionaridade do chefe do Executivo, mas de obrigação legal/constitucional.

Importante, também, esclarecer que foi adotado o índice que mais faz jus ao cenário, o IPCA-E, mesmo com outras possibilidades mais onerosas, sempre objetivando equilibrar as necessidades dos servidores com os cuidados sobre o erário público.

Ainda, apesar de ocorrida a reposição inflacionária, os vencimentos e proventos estão sem reajuste desde a vigência da Lei Complementar nº 173, em maio de 2020, justamente, repete-se, no período histórico de maior índice inflacionário. Assim, como a revisão geral trata apenas dos últimos doze meses, é preciso amparar o servidor, relativamente ao período anterior, por meio do presente aumento, fazendo jus ao cenário atual.

Portanto, os vencimentos dos servidores do Município de Santa Tereza estarão adequados ao panorama regional, valorizando a mão de obra local e fomentando o comprometimento do servidor com as suas funções.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Tabela de vencimentos dos Servidores do quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Quadro de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, válida a partir de 1° Janeiro de 2022.

1- Cargos de Provimento Efetivo:

	CLASSES				
Padrão	A	B	C	D	E
01	1.221,65	1.282,78	1.346,91	1.414,27	1.484,95
02	1.338,05	1.622,91	1.475,21	1.548,97	1.626,41
03	1.774,33	1.863,06	1.956,27	2.054,06	2.156,78
04	1.919,80	2.015,79	2.116,56	2.222,42	2.333,54
05	2.210,68	2.321,19	2.437,29	2.559,19	2.698,78
06	2.763,34	2.901,53	3.046,62	3.198,98	3.358,91
07	3.854,18	4.046,91	4.249,22	4.461,65	4.684,71
08	4.930,39	5.177,53	5.435,81	5.707,59	5.992,98
09	6.695,16	7.029,92	7.381,43	7.750,53	8.138,02
10	13.367,46	14.035,85	14.737,64	15.474,48	16.248,20

2- Cargos de Provimento em Comissão:

PADRÃO	VALOR
CC1	1.448,59
CC2	1.992,51
CC3	2.239,81
CC4	2.414,27
CC5	3.636,04
CC6	3.926,87
CC7	4.955,33
CC8	10.141,61

3 – Das Funções Gratificadas: (resultado da multiplicação entre o valor do padrão referência e o índice de cada FG)

PADRÃO	VALOR
FG1	0,4565
FG2	0,6019
FG3	0,8135
FG4	0,9588
FG5	1,4112
FG6	1,5962
FG7	1,9176
FG8	4,1588

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal 22 horas semanais, válida a partir de 1° de janeiro de 2022.

	NÍVEIS			
CLASSE	1	2	3	4
A	1.288,53	2.149,96	2.568,97	3.067,82
B	1.481,81	2.472,45	2.954,29	3.527,98
C	1.610,65	2.687,45	3.211,21	3.834,76
D	1.739,51	2.902,44	3.468,09	4.141,55
E	1.868,36	3.117,44	3.725,00	4.448,35
F	1.997,22	3.332,44	3.981,92	4.755,11

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal 40 horas semanais, válida a partir de 1° de janeiro de 2022.

	NÍVEIS			
CLASSE	1	2	3	4
A	2.342,77	3.909,04	4.670,86	5.577,84
B	2.684,61	4.495,38	5.371,49	6.414,54
C	2.928,46	4.886,29	5.838,56	6.972,31
D	3.162,74	5.277,20	6.305,65	7.530,10
E	3.397,03	5.668,10	6.772,73	8.087,88
F	3.631,32	6.059,01	7.239,84	8.645,65

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal